



Governo do Distrito Federal  
 Casa Civil do Distrito Federal  
 Unidade de Controle e Administração de Contratos  
 Diretoria de Acompanhamento e Controle de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

<b>1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022 - CASA CIVIL</b>
<b>SIGGO nº 046998</b>
<b>Processo SEI GDF n.º 00002-00003057/2022-28</b>

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por **JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO**, matrícula GDF nº 147.702-9, identidade [REDACTED] na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - Lei nº 7.061, de 07/01/2022; [Decreto nº 32.598/2010](#) e art. 3º, II, c, da [Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020](#), publicada no [DODF nº 238](#), de 18/12/2020, p. 28, e da **CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 2º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.601/0001-26, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo **EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM**, Matrícula GDF: 1690632-2, matrícula PM: 50.515-3, [REDACTED] na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal, com delegação de competências previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, e do outro lado, a empresa **UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 14.181.341/0001-15, com sede na Av. Djalma Batista, 1719, 2º andar - sala 209, Ed. Atlantic Tower Business - Bairro Chapada - Manaus-AM - CEP: 69.050-010, doravante denominada CONTRATADA, representada por **TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO**, Identidade [REDACTED] na qualidade de Representante, RESOLVEM aditar o Contrato nº 15/2022 (99677149), na conformidade dos elementos constantes do Processo SEI-GDF nº 00002-00003057/2022-28, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo das cotas de **PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS**, ao Contrato nº 15/2022 (doc. SEI 99677149), e retificar erro material apresentado na Cláusula Quinta - Do valor.

2.2 - O quantitativo de cotas de **PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS** (Descrição: Fornecimento de passagens aéreas no âmbito internacional - 3.3.90.33.02.111.000101) - apresentado no Contrato n.º 15/2022, passa de 100 (cem) cotas, para 125 (cento e vinte e cinco), perfazendo o total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

2.3 - O contrato supracitado, passa a vigorar com o valor total de **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 09101.

II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9699.

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.33

IV - Fonte de Recursos: 100.

### CLÁUSULA - QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo de aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil do Distrito Federal.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

**JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO**  
Subsecretário de Administração Geral

**EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM**  
Chefe da Casa Militar do Distrito Federal

Pela CONTRATADA:

**TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO**  
Representante



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO, Usuário Externo**, em 07/08/2023, às 08:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM Matr.1690632-2, Chefe da Casa Militar do Distrito Federal**, em 07/08/2023, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO - Matr.0174702-9, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 08/08/2023, às 15:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **119123713** código CRC= **502E49CD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, 1º Andar. - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s): 61 3961 4717  
Site - [www.casacivil.df.gov.br](http://www.casacivil.df.gov.br)